



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

23/05/2022  
X - Comissão de Educação  
X - Comissão de Assuntos Municipais  
X - Comissão de Cultura, Turismo e Esportes  
X - Comissão de Meio Ambiente, Urbanismo e Obras  
X - Comissão de Saúde, Assistência Social e Cidadania  
X - Comissão de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão  
24/05/2022 *Alvares*

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a inclusão social para a doença  
fibromialgia no Município de Pindamonhangaba.*

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 3789/2022  
Data: 23/05/2022 Horário: 10:58  
LEG - PLO 78/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Fica assegurado o atendimento preferencial, durante todo o horário de expediente, às pessoas com fibromialgia, nos estabelecimentos pertencentes a:

- I - órgãos da administração pública municipal direta e indireta;
- II - empresas concessionárias de serviços públicos; e

Art 2º As pessoas com fibromialgia ficam autorizadas a estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.

§ 1º A identificação das pessoas com fibromialgia, para os fins desta Lei, se dará por meio de cartão de identificação para o uso em filas e cartão para estacionamento.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

§ 2º A Administração Municipal deverá assegurar o acesso a tais cartões, promovendo ampla divulgação, na forma da regulamentação do Poder Executivo.

Art 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de maio de 2022

  
**Carlos Moura Magrão**  
Vereador